

Leilão nº 14/2015 - Processo nº 48500.004299/2015-51

ANEXO I – GLOSSÁRIO

Aplicam-se a este Edital as definições que seguem:

ACR - Ambiente de Contratação Regulada, conforme definido no Decreto nº. 5.163, 30 de julho de 2004.

AGENTE CUSTODIANTE - instituição responsável pelo recebimento, custódia e eventual execução de Garantias.

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, autarquia sob regime especial instituída pela Lei nº. 9.427, de 26 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº. 10.848, 15 de março de 2004, responsável pela regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia elétrica.

CCEAR - contrato bilateral, denominado Contrato de Comercialização de Energia Elétrica no Ambiente Regulado, celebrado entre a VENDEDORA e todas as COMPRADORAS, conforme definido na Lei nº. 10.848, 15 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº. 5.163, 30 de julho de 2004.

CCEE - Câmara de Comercialização de Energia Elétrica, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atua sob Autorização do Poder Concedente e regulação e fiscalização pela ANEEL, segundo CONVENÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO, com a finalidade de viabilizar as operações de compra e venda de energia elétrica entre os agentes da CCEE, restritas ao SIN, cuja criação foi autorizada nos termos da Lei nº. 10.848, 15 de março de 2004, e do Decreto nº. 5.177, de 12 de agosto de 2004.

CEL - Comissão Especial de Licitação da ANEEL, constituída pela Portaria ANEEL nº. 3.700/2015

COMPRADORA - agente distribuidor de energia elétrica participante do LEILÃO.

COMUNICADO RELEVANTE – informação relativa ao LEILÃO que, após sua publicação no *SITE DA ANEEL*, passa a integrar o Edital.

CONFIRMAÇÃO DOS DADOS – evento no qual as VENDEDORAS habilitadas a participar do LEILÃO poderão confirmar os dados do empreendimento que foram cadastrados no SISTEMA.

CONVENÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO - instrumento jurídico instituído pela Resolução Normativa nº. 109, de 26 de outubro de 2004, nos termos da Lei nº. 10.848/2004, do Decreto nº. 5.163/2004, e do Decreto nº. 5.177/2004.

CRONOGRAMA – cronograma atualizado e disponibilizado no *SITE DA ANEEL*, apresentando as datas de realização das etapas do LEILÃO.

CVU – Custo Variável Unitário expresso em Reais por Megawatt-hora (R\$/MWh);

ENERGIA ou ENERGIA ELÉTRICA - quantidade de energia elétrica ativa durante qualquer período de tempo, expressa em Watt-hora (Wh) ou seus múltiplos.

ENERGIA CONTRATADA - montante, em MWh, adquirido pela COMPRADORA e colocado à disposição no centro de gravidade do(s) submercado(s) da VENDEDORA.

Leilão nº 14/2015 - Processo nº 48500.004299/2015-51

ENTIDADE ORGANIZADORA: CCEE, entidade responsável pelo planejamento e operacionalização dos procedimentos inerentes ao LEILÃO nos termos do EDITAL, por delegação da ANEEL;

EPE - Empresa de Pesquisa Energética, criada pela Lei nº. 10.847, de 15 de março de 2004, que tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento do setor energético, tais como energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, carvão mineral, fontes energéticas renováveis e eficiência energética, entre outras.

GARANTIA FÍSICA - definida pelo MME, corresponde às quantidades máximas de energia e potência de um empreendimento que poderão ser utilizadas para comprovação de atendimento de carga ou comercialização por meio de contratos.

HABILITAÇÃO – conjunto de documentos a serem apresentados à CEL pelas Vendedoras que negociarem energia no LEILÃO, visando comprovar sua qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica nos termos do Edital.

INCONFORMIDADE - toda informação incorreta ou inválida ou ainda ausência de qualificações ou documentos exigidos para a eficácia de instrumentos jurídicos.

INSCRIÇÃO – ação a ser desempenhada pelas VENDEDORAS, previamente à fase de LANCES, que visa registrar interesse em participar do LEILÃO.

LANCE - ato praticado pela VENDEDORA conforme definido na Sistemática aprovada em Portaria específica do MME.

LEILÃO - processo licitatório para compra de energia elétrica, regido por este Edital e seus Anexos.

LOTE DE ENERGIA ou LOTE - montante de energia elétrica igual a (1 MW médio), que representa a menor parcela de um Produto.

MENOR LANCE – menor preço, expresso em Reais por Megawatt-hora (R\$/MWh), ofertado para venda da energia.

MME - Ministério de Minas e Energia - órgão da administração pública federal, criado pela Lei nº. 4.782, de 22 de julho de 1960, extinto pela Lei nº. 8.028/1990, voltando a ser criado pela Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, responsável pelos seguintes assuntos: geologia, recursos minerais e energéticos; regime hidrológico e fonte de energia hidráulica; mineração e metalurgia; e, indústria do petróleo e de energia elétrica, inclusive nuclear e que, nos processos licitatórios, é o responsável pela emissão das outorgas de Autorização e assinatura dos Contratos de Concessão, conforme arts. 62 e 63 do Decreto nº. 5.163, 30 de julho de 2004.

ONS - Operador Nacional do Sistema Elétrico, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída mediante Autorização do Poder Concedente, fiscalizada e regulada pela ANEEL, conforme a Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, modificada pela Lei nº. 10.848, 15 de março de 2004, sendo responsável pela coordenação, supervisão e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica no SIN, integrado por titulares de Concessão, Permissão, Autorização e por consumidores.

Leilão nº 14/2015 - Processo nº 48500.004299/2015-51

PROCEDIMENTOS DE REDE - documento elaborado pelo ONS com a participação dos agentes que, aprovado pela ANEEL, estabelece os procedimentos e os requisitos técnicos necessários ao planejamento, implantação, uso e operação do SIN, bem como as responsabilidades do ONS e dos agentes.

QUANTIDADE DECLARADA - montante de energia elétrica, expresso em megawatt-médio, com três casas decimais, individualizado por COMPRADORA, nos termos das Declarações de Necessidade de Compra de Energia Elétrica apresentadas ao MME.

QUANTIDADE DEMANDADA - montante de energia elétrica que se pretende adquirir para cada COMPRADORA, expresso em megawatt-médio, com três casas decimais, definido pelo MME com base na QUANTIDADE DECLARADA.

RECEITA FIXA - RF - valor, expresso em reais por ano (R\$/ano), inserido pela Vendedora quando da submissão de Lance de Oferta Termo.

REGRAS E PROCEDIMENTOS DE COMERCIALIZAÇÃO - conjunto de normas aprovadas pela ANEEL que definem condições, requisitos, eventos e prazos relativos à comercialização de energia elétrica no âmbito da CCEE.

SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSOS - SGP: plataforma disponibilizada pela CCEE onde os agentes gerenciam seus dados e informações cadastrais e perfis de contato que exijam documentos comprobatórios, o qual poderá ser acessado pela CCEE para fins de obtenção de documentos exigidos no presente edital, sendo de responsabilidade exclusiva do AGENTE manter seus dados cadastrais e de acesso sempre atualizados.

SITE DA ANEEL - Endereço eletrônico da ANEEL, na Rede Mundial de Computadores, onde ficam disponíveis informações sobre o LEILÃO: <http://www.aneel.gov.br> (espaço do empreendedor / editais de geração).

SISTEMA - sistema eletrônico utilizado para a realização do LEILÃO, mediante o emprego de recursos de tecnologia da informação e disponibilizado pela Rede Mundial de Computadores.

VENDEDORA – Empreendedor que realizar a inscrição no Leilão e aportar garantia de participação nos termos do Edital.